

Processo Nº 0090600-90.2009.5.03.0051*Processo Nº 00906/2009-051-03-00.7*

RECLAMANTE Jose Geraldo Gomes
 Advogado Francisco de Paula Machado Neto(OAB: 113547MG)
 RECLAMADO edewilson jose ferreira

Ficar ciente da decisão de fl. 144.

Notificação**Processo Nº 0090600-90.2009.5.03.0051***Processo Nº 00906/2009-051-03-00.7*

RECLAMANTE Jose Geraldo Gomes
 RECLAMADO edewilson jose ferreira
 Terceiro Sidiney Pereira de Paula
 Advogado Jose Antonio Ribeiro(OAB: 107651MG)

Tomar ciência do inteiro teor do despacho no. 01558/17 no site www.trt3.jus.br.

Portaria

PORTARIA VTCAR N. 1, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Instalar a Comissão para desfazimento de bens inservíveis da Vara do Trabalho de Caratinga, em conformidade com o Parágrafo Único

do art. 5º da PORTARIA GP N. 198, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caratinga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle

patrimonial dos bens permanentes do acervo desta Vara do

Trabalho de

Caratinga;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado

desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá

outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso

II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 205, de 8 de abril de

1988 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 da mesma Instrução;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa GP n.

14, de 25 de abril de 2016 e Portaria GP nº 198, de 25 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Comissão para desfazimento de bens da Vara do Trabalho de Caratinga.

Art. 2º A Comissão de desfazimento será composta pelos servidores efetivos Neuber Teixeira dos Reis Júnior (presidente), Luciano Marciano Pinto (membro) e Ricardo Meneguette (membro).

Art. 3º Incumbirá à comissão realizar todos procedimentos para o desfazimento de bens inservíveis da Vara do Trabalho de Caratinga,

na forma dos regulamentos expedidos pelo E. TRT da 3ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Secretário da Vara do Trabalho providenciará a divulgação, afixando uma cópia no átrio da Vara do Trabalho, remetendo, ainda, outra à Corregedoria Regional, remetendo-se ainda

para publicação no DEJT.

Caratinga, 10 de agosto de 2017.

JONATAS RODRIGUES DE FREITAS

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caratinga

Vara do Trabalho de Cataguases**Edital****Edital****Processo Nº 0000099-48.2013.5.03.0052**

RECLAMANTE Leandro Rosa Molina
 RECLAMADO Wfc Comercio Servico e Manutencao Industrial Ltda. Me
 RECLAMADO Arco Incorporadora Em Recuperação Judicial
 RECLAMADO Wellington Ferreira de Castro
 RECLAMADO Natalia da Silva Marvila
 RECLAMADO Vitoria da Silva Marvila
 RECLAMADO Newinc Incorporadora S/A
 RECLAMADO Promobarna Investimentos Ltda.
 RECLAMADO Juan Pedro Pena Carrillo
 RECLAMADO Soledad Mercedes Pena Guadarrama
 RECLAMADO Fernando Moreu Malaret
 RECLAMADO Jose Ignacio Garcia Medrano

JUSTIÇA DO TRABALHO